

DECRETO Nº 12.081/06
de 27 de março de 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra para servidão de passagem abaixo descrita, que consta pertencer a Rede Ferroviária Federal S.A. / Concessionária: M.R.S - Logística, necessária para implantação de coletor tronco Jardim Ismênia, a saber:

- IMÓVEL: área de terra.
- PROPRIEDADE: Rede Ferroviária Federal S.A. / Concessionária: M.R.S - Logística.
- LOCALIZAÇÃO: Rua Francisco Pereira Filho – Vila Industrial.
- SITUAÇÃO: a área está situada entre a Área Verde do loteamento Vila Industrial e Área Remanescente da Rede Ferroviária Federal S.A. / Concessionária: M.R.S – Logística.
- CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: formato regular e com declividade.
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no vértice 1 (Coordenadas N=7437005,3888, E=412512,1901) distante 24,00m (vinte e quatro metros) e azimute 279°56'50" do cruzamento da Rua Francisco Pereira Filho com a Rua Albertino de Almeida. Deste segue no sentido horário com azimute de 251°52'34" e 14,86m (quatorze metros e oitenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com a Área Verde do loteamento Vila Industrial até o vértice 2; neste deflete à direita e segue com azimute de 275°41'42" e 43,18m (quarenta e três metros e dezoito centímetros) de extensão até o vértice 3; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 239°00'00" e 99,20m (noventa e nove metros e vinte centímetros) de extensão até o vértice 4; neste deflete à direita e segue com azimute de 246°56'52" e 97,72m (noventa e sete metros e setenta e dois centímetros) de extensão até o vértice 5; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 144°10'46" e 9,89m (nove metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 6, confrontando com Área Remanescente da Rede Ferroviária Federal S.A. / Concessionária: M.R.S – Logística do vértice 2 ao vértice 6; neste deflete à direita e segue com azimute de 242°18'32" e 4,04m (quatro metros e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a Área Verde do loteamento Vila Industrial até o vértice 7; neste deflete à direita e segue

com azimute de $324^{\circ}10'46''$ e 10,06m (dez metros e seis centímetros) de extensão até o vértice 8; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $242^{\circ}00'00''$ e 93,29m (noventa e três metros e vinte e nove centímetros) de extensão até o vértice 9; neste deflete à direita e segue com azimute de $244^{\circ}00'00''$ e 92,77m (noventa e dois metros e setenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 10; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $147^{\circ}40'56''$ e 13,41m (treze metros e quarenta e um centímetros) de extensão até o vértice 11, confrontando com Área Remanescente da Rede Ferroviária Federal S.A. / Concessionária: M.R.S – Logística do vértice 7 ao vértice 11; neste deflete à direita e segue com azimute de $241^{\circ}14'07''$ e 4,01m (quatro metros e um centímetro) de extensão, confrontando com a Área Verde do loteamento Vila Industrial até o vértice 12; neste deflete à direita e segue com azimute de $327^{\circ}40'56''$ e 13,75m (treze metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o vértice 13; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $248^{\circ}34'48''$ e 72,16m (setenta e dois metros e dezesseis centímetros) de extensão até o vértice 14; neste deflete à direita e segue com azimute de $338^{\circ}34'48''$ e 4,00m (quatro metros) de extensão até o vértice 15; neste deflete à direita e segue com azimute de $68^{\circ}34'48''$ e 73,77m (setenta e três metros e setenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $64^{\circ}00'00''$ e 94,89m (noventa e quatro metros e oitenta e nove centímetros) de extensão até o vértice 17; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $62^{\circ}00'00''$ e 94,97m (noventa e quatro metros e noventa e sete centímetros) de extensão até o vértice 18; neste deflete à direita e segue com azimute de $65^{\circ}47'06''$ e 99,96m (noventa e nove metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice 19; neste deflete à esquerda e segue com azimute de $59^{\circ}00'00''$ e 100,80m (cem metros e oitenta centímetros) de extensão até o vértice 20; neste deflete à direita e segue com azimute de $95^{\circ}41'42''$ e 58,76m (cinquenta e oito metros e setenta e seis centímetros) de extensão até o vértice inicial 1, confrontando com Área Remanescente da Rede Ferroviária Federal S.A. / Concessionária: M.R.S – Logística do vértice 12 ao vértice inicial 1, fechando o perímetro.

-ÁREA TOTAL: o perímetro descrito perfaz uma área 2.552,88m² (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 105046-1/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação que poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da faixa de terreno não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- imobiliária;
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
 - d) certidão negativa de débitos municipais.

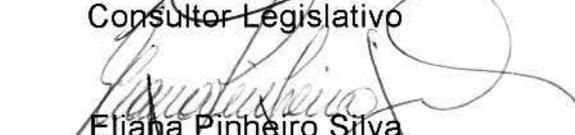
Art. 3º. Nos termos do permissivo do artigo 15, "caput", do Decreto-lei nº 3365/41, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, a presente declaração de utilidade pública para fins expropriatórios é de natureza urgente.

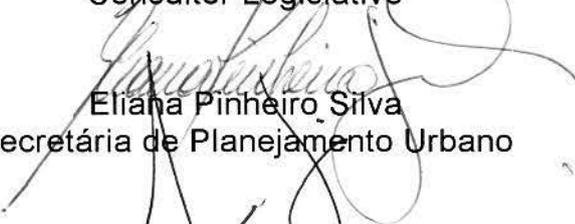
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de março de 2006.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal

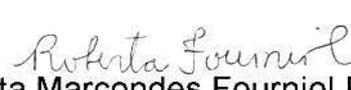

William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano


William Wilson Nasi
Secretário de Obras


Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e seis.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos